

LEI N° 122/90

“Autoriza realizar Inversões Financeiras”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Inversões Financeiras, no correr do exercício de 1991, até uma importância de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).

Parágrafo único – O Recurso orçamentário constante desta Lei, será aplicado na aquisição de uma ou mais áreas de terreno, destinadas ao atendimento de fins sociais.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a 1° de janeiro de 1991.

Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de dezembro de 1990.

Wellington Amaral

Prefeito Municipal

Vicente Batista dos Santos

Secretário